



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS 21/2021**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos que seja preenchido o recibo de entrega do Edital e posterior envio à Prefeitura Municipal De São Pedro da União, por meio do email administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De São Pedro da União, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Administração
Tel.: (35) 3554-1266



PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Pregoeiro designada pela Portaria n.º 02/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 145/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 35/2021, REGISTRO DE PREÇOS 21/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 02/09/2021

CRENCIAMENTO: A partir das 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00 em seguida a fase de lances Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada o transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário Classe II-A, oriundos do município de São Pedro da União – MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - ***A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.***

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.



2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, no Termo de Referência, e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - O Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, através do Setor de Meio Ambiente

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em **03 vias**, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não serão permitidas a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do Contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

7.4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UMA EMPRESA.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....
CNPJ Nº

8.1.1 O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE SEDEX (CORREIO), CASOS ESTES SE EXTRAVIEM, CHEGUEM DANIFICADOS OU AINDA NÃO CHEGUEM NA HORA E DATA MARCADAS.

8.2 **ATENÇÃO!** JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTA EDITAL.



9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo, e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, o Pregoeiro, se julgar conveniente, poderá solicitar acompanhamento do responsável pelo órgão solicitante.

9.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, o Pregoeiro, se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, e Lei 8.666/1993, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS nº. 01 (um), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **“menor preço global”**, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei 8666/1993.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço global. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, e em relação ao menor preço.



10.5.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*

10.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentos apresentados na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do pregoeiro.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



10.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.



11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS, PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

11.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União.

11.1.7- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

11.1.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.1.9- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.10– Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em plena validade.

11.1.11– Certidão de Registro e Quitação da Pessoa dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa, em plena validade;

11.1.12– Comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA, mediante a apresentação de cópia de certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida;

11.1.13– Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT – Responsável Técnico - dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional, através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos: Anotação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou; Cópia da ficha de registro de empregados ou; Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou; Cópia do Contrato de prestação de serviços CLT ou; Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de registro civil de pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.



11.1.14 – Recebimento e Destinação final de resíduos sólidos em Aterro Sanitário Classe IIA:

Compreendendo a operação e manutenção, acompanhada da respectiva **licença de operação**, emitida por órgão ambiental, que comprove sua regularidade no período de execução dos serviços, com o quantitativo mensal mínimo de **90 toneladas**.

11.1.15– Licença de operação emitida pelo órgão ambiental em plena validade do Aterro Sanitário Classe IIA ao qual pretende destinar os resíduos.

- Caso o Aterro Sanitário Classe IIA não seja de propriedade da licitante, deverá apresentar além da licença, carta de compromisso com a empresa proprietária ao qual o proprietário compromete-se a receber os resíduos do Município de São Pedro da União, durante a execução do contrato, caso a licitante seja consagrada vencedora da licitação. O termo de Compromisso deverá ser assinado pelo responsável legal da proprietária assim como pelo responsável legal do licitante.

11.1.16 – O Aterro Sanitário licenciado para receber os resíduos sólidos deverá estar estrategicamente localizado, de modo a compatibilizar o valor das propostas com o VALOR TOTAL GLOBAL estimado no **Termo de Referência**. Em outras palavras, os valores das propostas não poderão exceder o valor total global estimado, sob pena de a proposta ser desclassificada a teor do inciso II, art. 48, da Lei 8666/1993.

11.1.17 - Um Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar à mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante, e em caso de cópia, deverá ser apresentado acompanhado do original.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

11.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente à regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

11.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 8.3 e 8.4.

11.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

11.10 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.



13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 *No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

13.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Pedro da União - MG, nos horários de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa, ou, o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 11.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá a Administração da Prefeitura aplicar às sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantidas a prévia defesa ao contratado.

14.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos serviços contratados.



14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

14.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo VI, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos serviços objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em **03 (três) vias**, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento de Fazenda e Assessoria Jurídica da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Diretor do Departamento de Fazenda e Assessoria Jurídica da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.



16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade na prestação dos serviços nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DO CONTRATO

17.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

17.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DOS PREÇOS

18.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 *A adjudicação do objeto, se dará após a inspeção in loco do aterro sanitário proposto pelo licitante declarado preliminarmente vencedor, bem como a aprovação pelos responsáveis do órgão solicitante.*

A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de **2021: 0208 18541 1801 2.054 339039- Ficha 472**, e serão consignadas no orçamento futuro.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção dos serviços licitados pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

21.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



21.3 Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

21.4 Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal no que tange ao FGTS, INSS e TRABALHISTA, que serão juntadas no processo.

21.5 A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da nota fiscal até o 10º dia subsequente.

21.6 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

21.7 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

22. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

22.1 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

23.1 - Os preços das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação na licitação.

23.2- A Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 22.

23.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

23.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

23.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 20.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

23.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

23.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- b. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c. Executar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- e. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PREFEITURA, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- g. Relatar à PREFEITURA qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;
- h. Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Pedro da União pleno acesso ao local onde estão sendo executados os serviços, caso necessário for;
- i. Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da coleta de Lixo.
- j. Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários e/ou representantes na execução dos serviços.

25 – PENALIDADES

25.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 20.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

25.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

25.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de São Pedro da União, pelo período de 02 (dois) anos.



25.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 20.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

25.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

25.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de São Pedro da União;

25.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.2.3;

25.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

25.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de São Pedro da União, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

25.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

25.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de São Pedro da União.

25.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Pedro da União, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

25.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.



26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 *É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

26.2 Fica assegurado ao Pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

26.7 A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

26.8 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – São Pedro da União, ou pelo telefone (0xx35) 3554-1266, no horário de 09h00 as 15h00 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.9 É competente o foro do Município de Guaxupé para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento inc.VII do art. 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento.

São Pedro da União/MG, 19 de agosto de 2021.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada o transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário Classe II-A, oriundos do município de São Pedro da União – MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa prestadora dos serviços objetos desta licitação, através de Registro de Preços, buscando atender a demanda desses serviços para o transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário Classe II-A, oriundos do município de São Pedro da União – MG

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2000	TONELADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO	R\$ 80,65	R\$ 161.300,00
02	285	VIAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M ³ . ONDE OS RESÍDUOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NA RODOVIA DOMINGOS RIBEIRO RESENDE BR 146 - ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA	R\$ 239,00	R\$ 68.115,00



			EMPRESA.		
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 229.415,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)					

COMPOSIÇÃO DO LIXO E QUANTITATIVOS

Resíduos sólidos provenientes de coleta não seletiva de lixo residencial e de estabelecimento comercial, bem como proveniente de pequenas indústrias. Quantidade estimada 5,55 toneladas Dia = 166,66 toneladas mês = 2000 toneladas/ano.

As propostas de preços devem observar o parâmetro e limite fixados como valor unitário e valor total global estimado, sendo desclassificadas aquelas que extrapolarem este limite, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor total global estimado já contempla o custo do transporte.

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes no presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

6.2 A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

6.3 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e fatura, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

VII - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dos serviços licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado o recebimento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.



7.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, preço, garantia, entre outros dados, quando for o caso.

7.3 A Substituição dos serviços ou a sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

7.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da comprovação da regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 Antes da liquidação do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal no que tange ao FGTS e INSS, que serão juntadas no processo.

8.4 A prestação dos serviços deverá ser fechada no último dia de cada mês, com encaminhamento da nota fiscal até o 10º dia subsequente.

IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O lixo será composto por resíduos sólidos provenientes de coleta não seletiva de lixo residencial, de estabelecimento comercial, bem como o proveniente de pequenas indústrias.

9.2 O responsável do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do seu Diretor de Meio Ambiente, acompanhará a prestação dos serviços, bem como a autorização para emissão das ordens de serviços de acordo com tickets de pesagens.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a entrega dos serviços objeto deste Certame.

10.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.



10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- 11.2** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- 11.3** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- 11.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.5** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- 11.6** Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 11.7** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 11.8** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Edital, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente no exercício de 2021:

0208 18541 1801 2.054 339039- Ficha 472, e serão consignadas no orçamento futuro.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____ CNPJº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL 32/2021, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2021.
(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

A Firma _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de
17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
Pregão Presencial nº 145/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2000	TONELADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO		
02	285	VIAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M ³ . ONDE OS RESÍDUOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NA RODOVIA DOMINGOS RIBEIRO RESENDE BR 146 - ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA.		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome do Responsável _____

Telefone para Contato _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data _____

(nome completo do representante legal)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

(Esta proposta deverá obrigatoriamente ser elaborada em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2021.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 35/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município De São Pedro da União, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro - CNPJ/MF Nº 18.666.172/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal , Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 32/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para _____, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário Classe II-A, oriundos do município de São Pedro da União – MG, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Compõe esta Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2000	TONELADA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO		
02	285	VIAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA) ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M ³ . ONDE OS RESÍDUOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO CENTRO DE TRIAGEN DE SÃO PEDRO DA UNIÃO NA RODOVIA DOMINGOS RIBEIRO RESENDE BR 146 - ATÉ O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA.		
VALOR TOTAL GLOBAL:					



1.3. Dá-se a presente Ata o valor de R\$...... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. *Os preços registrados que sofrerem recomposição **não poderão ultrapassar** os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Departamento Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. A proposta do LICITANTE poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e /ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município na imprensa oficial poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços **não obriga o município a adquirir todos os serviços** nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 145/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os serviços serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do serviço requisitado, quantidade; data limite e local da execução dos serviços.

4.2 A prestação dos serviços será feito em até 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de serviços expedida pelo departamento responsável.

4.3 O Município de São Pedro da União, através do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, fiscalizará a prestação dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 3 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda



optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária do exercício de 2021:

0208 18541 1801 2.054 339039- Ficha 472, e serão consignadas no orçamento futuro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- c)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a **ser** adjudicado;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado a CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Departamento contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os §§ 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Guaxupé – MG - para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, ___ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHA:



PREGÃO PRESENCIAL Nº145/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/20210

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa....., com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2021.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma utilizar papel timbrado da empresa)